



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MATERIAL DE LIMPEZA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Aquisição de materiais de limpeza. É imprescindível, para o regular desenvolvimento das atividades deste órgão, tendo em vista também a necessidade de manter um bom ambiente interno nesta secretaria, assim, destaca-se, que o material de limpeza é amplamente utilizado no dia a dia nos setores, e vai permitir a garantia de infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Será publicada Instrução Normativa para dispor a respeito do plano de contratações anual, nos termos do que determina o art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023:

Art. 21. A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG elaborará, conforme regulamento, o Plano de Contratações Anual do Estado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Dada a situação em que o presente ETP é elaborado, ou seja, a análise da viabilidade e vantajosidade da aquisição, entende-se que não há que se falar em definição dos requisitos da contratação, tendo em vista que os critérios para a seleção do fornecedor são previamente estabelecidos pelo órgão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado objeto e impossibilitará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada, com no mínimo 3 orçamentos, com base nos resultados de licitação de outros órgãos públicos. Além disso, foi realizada pesquisa com o preço praticado no mercado através de pesquisa em sites. Verificando-se assim, que os valores pesquisados estão condizentes com os valores de mercado.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

Item	Especificação do Material	Unid.	Quantidade Estimada
01	Água sanitária - solução aquosa, principio ativo: hipoclorito de sódio plástica contendo 1.000 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde, hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p.	UNID.	100
02	Alcool etílico - com teor alcoolico 70% - hidratado, líquido, embalagem plástica resistente, demais informações conforme termo de referência. (1.000 ml)	UNID.	50
03	Desinfetante - categoria básica restrita ao uso puro princípio ativo cloreto alquil benzil amonio, princípio ativo monil fenol, composição básica etoxilado, corante óleo de eucalipto, composição aromática floral, acondicionado em bambona com 5 litros, diluição minima 1:300, resolução 336/99, port. 15/88, do Ministério da Saúde.	UNID.	20
04	Detergente liquido - principio ativo detergente glicerinado, basica, e outras substancias quimicas permitidas, minimo de	UNID.	10

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
AÇÕES CLIMÁTICAS**

	8,0%, ph=6, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, produto fabricado sob autorização do Ministério da Saúde.		
05	Esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo (110x75x 20) mm, com formato retangular, em poliuretano e fibra sintética, na cor vermelho/branco.	UNID.	50
06	Pedra sanitaria - tipo pastilha arredondada com suporte de plástico, fragância diversas, em pedra, composto de benzalconio, com indicação do químico responsável, registrado na Anvisa, conforme o termo de referência.	UNID.	100
07	Luva para limpeza - borracha de latex natural, norma nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	UNID.	20
08	Luva para limpeza - borracha de latex natural, norma nbr 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	UNID.	20
09	Pano de limpeza - medindo 1,00 x 0,60, pano de chão.	UNID.	100
10	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâminas de borracha.	UNID.	10
11	Vassoura - de cerdas em pelo sintético, com cabo de madeira, revestido em plastico, com 110 a 150 cm de comprimento, medida da base com extremidade rosqueada medindo 38 a 40 cm de comprimento, com 4,5 a 5,5 cm de largura, com fios medindo 9 a 11cm, base revestida em plástico rígido.	UNID.	10
12	Sabão alvejante - em pó, para limpeza pesada, em uso em geral, acondicionado em caixa de 500 gramas.	UNID.	40
13	Sabão em barra - a base de oleo natural de coco, essência, água, cloreto desodio, hidróxido de sódio, coajuvantes, sequestrantes, alcalinizante, agente oxidante, branqueador ótico, princípio	UNID.	10

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
AÇÕES CLIMÁTICAS**

	ativo ácidos graxos de óleo de coco, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo 05 unidades de 200 gramas cada e dados do fabricante, notificação ou autorização no Ministério da Saúde. Produto com notificação/registro na Anvisa.		
14	Saco para coleta seletiva de lixo - de plástico. Com simbologia de resíduo reciclável, 75x1,05cm, cor verde, peso mínimo para 100 unidades, 100 litros, de acordo com a abnt 9150.	PC.	05
15	Saco para coleta seletiva de lixo - em plástico. Com simbologia de resíduo reciclável, 58x76 cm, cor verde, peso mínimo 60 litros, de acordo com a abnt 9150.	PC.	20
16	Saco para coleta seletiva de lixo - em plástico. Com simbologia de resíduo reciclável, 50x53cm, cor verde, peso mínimo para 20 litros, de acordo com a abnt 9150.	PC.	25
17	Cesto para papéis - de em plástico, no formato redondo, vazado, medindo cesto para lixo 30cm de altura 60cm de diâmetro, na cor variadas.	UNID.	50
18	Escova para limpeza - de vaso sanitário, modelo convencional, com cerdas flexível em nylon, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm, acessório estojo.	UNID.	10
19	Pano de limpeza - 40 cm x 40 cm, pano de limpeza microfibra, 80% poliéster, 20% poliamida, demais informações conforme termo de referência.	UNID.	05
20	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	UNID.	20
21	Papel toalha - formato inter folhado, folha dupla com 2 dobras, medindo (23cm x 20cm) contendo 2.400 folhas embalado em caixa, isento de impureza, 100% fibras celulósicas virgem, de alta qualidade, na cor branca.	PC	60
22	Limpa móveis - cremoso, na cor branca, aroma de lavanda, para	UNID.	20

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
AÇÕES CLIMÁTICAS**

	limpeza de móveis, composto de óleo mineral, amida, oleína, alquileno, etoxilado, ester e silicone, embalado em plástica de 200ml, com tampa de pressão, na parte superior.		
23	Limpador de piso - tipo sabão gelatinoso multiuso, composto com tenso ativo não iônico, espessante, neutralizante, conservante, fragrância, corante, veículo e digluconato de colexidina ou similar, com fragrância, com poder desodorante e desinfetante, eliminando até 99,9% das bactérias e germes presentes nas superfícies, acondicionada em bombona de 05 litros, diluição variado de 1,40 litros a 1,50.	UNID.	100
24	Desodorizador ambiental - aerosol, na fragrância de lavanda suave, quaternario de amonio, solubilizantes, etc, em frasco de aluminio com 440 ml.	UNID.	50
25	Limpa vidro - principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, com gatilho.	UNID.	50
26	Mop - tipo umido, fibras de algodao costuradas em lona, medindo 12 x 60cm (largura x comprimento), gramatura: 150, fechamento por lacos costurados. Cabo incluso de 340g, lavável e adaptável, na cor branca.	UNID.	4
27	Pano multi-uso - medindo 300m x 33cm, picotado a cada 50cm, na cor branca, contendo tecido 100% viscose e latex sintetico, lavável, com furos para reter sujeira. Acompanhado de 01 suporte para corte.	UNID.	10
28	Saponaceo cremoso - principio ativo abrasivo inorgânico, composição básica sabão, composição básica detergente e essência, pigmentos e rosa, composição aromática limão, pinho	UNID.	20

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
AÇÕES CLIMÁTICAS**

	ou lavanda, acondicionado em pote plástico de 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 796/98 do Ministério da Saúde.		
29	Sabão anti-septico - sabão líquido, assepticamente selado, dispensado em forma de líquida, com fragrância suave e agradável, de formulação não tóxica, ph de 5,0 a 7,0, hidratantes, emolientes e nutrientes, embalado a vácuo em refil plástico contendo 800ml com válvula dosadora que evite vasamento, entupimento ou contaminação, dosador de acionamento manual com controle de dosagem, apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID.	100

A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos seguintes materiais, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Considerando que o fracionamento acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o art. 47, II, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Nesse sentido, o objeto da presente demanda será dividido em ITENS, aumentando assim a competitividade e gerando economia em escala para este órgão na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da SEMAC, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento. Desta forma, a secretaria poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação relaciona-se com todo o instrumento de planejamento, pois visa proporcionar aos servidores as condições ambientais necessárias de saúde e bem-estar na execução de suas atividades, tendo as especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para a sua armazenagem, devendo ser de baixo impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.